

REGULAMENTO DO 11º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA RS (11º COREP RS)

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do processo do 11º Congresso Regional da Psicologia (COREP):

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas do Estado do Rio

Grande do Sul, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 11º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2022 a setembro de 2025 para o Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS) e de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 para o Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2022 a 2025;

§ 4º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP) e os Congressos Regionais de Psicologia (COREPS).

§ 5º Eleger as/os delegadas/os para o 11º Congresso Nacional da Psicologia.

CAPÍTULO II – TEMA

Art. 2º É tema do 11º CNP: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 3º São Eixos do 11º CNP:

Eixo 1) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 2) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

Nota 1 – “No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscritas”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.”

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do 11º Congresso Regional de Psicologia-COREP será de responsabilidade do Plenário do CRPRS respaldado pela Comissão Organizadora Regional (COMORG RS.)

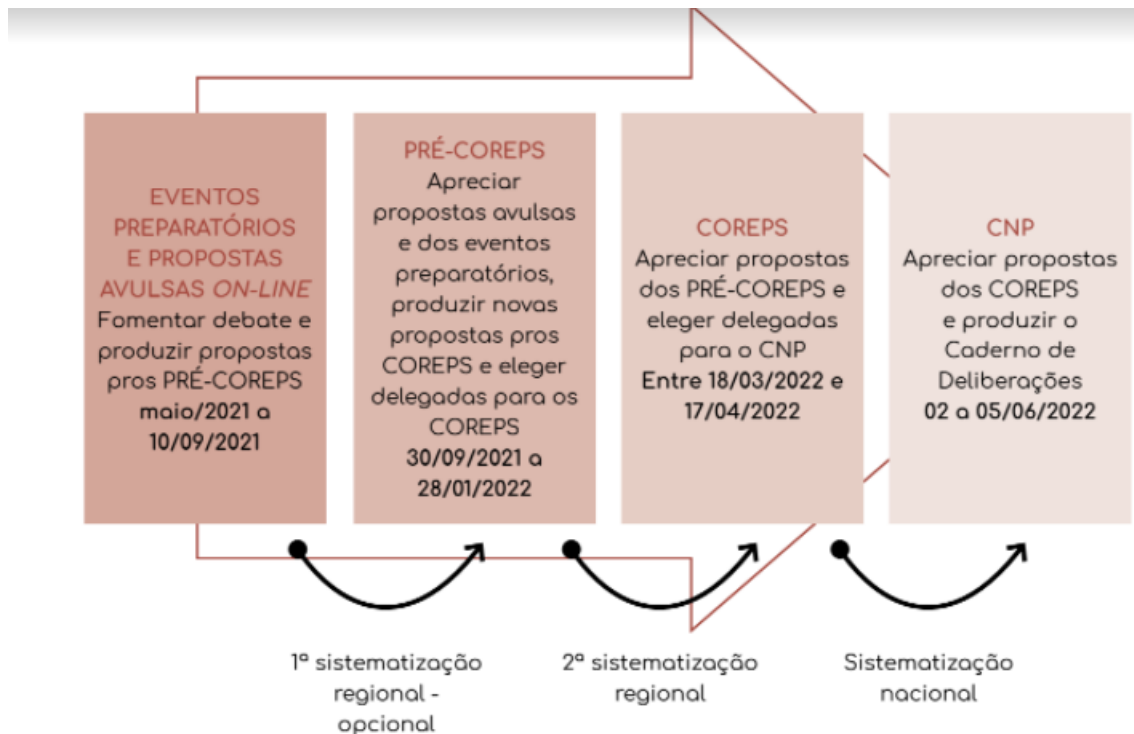
§ 1º A COMORG RS, nomeada por portaria específica, acompanhará a preparação e a realização do 11º COREP e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º O regulamento do COREP RS deverá seguir as determinações do Regulamento do 11º CNP e ser aprovado pela COMORG Nacional, que irá acompanhar, orientar, dar suporte e homologar a realização dos congressos promovidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs), sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas.

Art. 4º A COMORG RS poderá consultar a COMORG Nacional quando necessário.

CAPÍTULO IV - VISÃO GERAL DO PROCESSO

Art. 5º O processo do CNP é composto por Eventos Preparatórios, Pré-Congressos (PRÉ-COREPs), Congressos Regionais da Psicologia (COREPs) e CNP, que é etapa nacional.



Art. 6º Os eventos preparatórios podem produzir propostas que serão sistematizadas pela COMORG RS e, então, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Finalizados os Pré-Congressos, a COMORG RS fará nova sistematização e as propostas serão remetidas à etapa

seguinte, o COREP, quando serão novamente apreciadas e votadas com o objetivo de remessa à etapa nacional, o CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 7º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos Pré- Congressos, podendo ser eleitas para participarem das etapas seguintes.

Art. 8º Visando à ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria via formulário do sistema eletrônico do CFP – E-CNP disponível em www.crprs.org.br/11cnp, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos PRÉ-COREPS,

Parágrafo único: Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o seu CRP a partir de maio/21 (após a APAF) até 10/09/21, conforme o cronograma anexo a este regulamento.

CAPÍTULO V - EVENTOS DO CNP

Art. 9º Em virtude da pandemia da Covid-19, os eventos da etapa regional no Rio Grande do Sul serão realizados na modalidade on-line.

CAPÍTULO VI - EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 10 A realização dos Eventos Preparatórios será a partir de maio de 2021 a 10/09/2021, para:

§ 1º mobilizar amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates on-line e outros;

§ 2º favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos PRÉ-COREPS;

§ 3º publicizar o processo do CNP.

Art. 11 Os eventos preparatórios são organizados pelos CRPs e têm o objetivo de fomentar os debates de temas importantes para a categoria e de publicizar o processo do CNP.

Art. 12 Os Eventos Preparatórios podem ser temáticos.

Art. 13 Os Eventos Preparatórios podem produzir propostas que deverão ser enviadas pelo formulário disponível em <https://bit.ly/proposta11cnp> e que serão sistematizadas pela COMORG RS para, posteriormente, serem apreciadas nos PRÉ-COREPS.

Art. 14 Podem participar dos Eventos Preparatórios psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas.

Art. 15 Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas nem representantes estudantis.

CAPÍTULO VII - PRÉ-COREPS

Art. 16 Os PRÉ-COREPS são eventos organizados pelo CRPRS de 06/10/2021 a 28/01/2022 para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas regionais e nacionais sobre o temário previsto para o 11º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40 % (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no PRÉ-COREP respectivo;

§ 2º Eleição de delegadas e representantes estudantis para o COREP; § 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o COREP.

Art. 17 Os PRÉ-COREPS acontecerão na modalidade on-line nas seguintes datas:

- 06/10/21 - quarta-feira, 19h (organizado pelo Polo dos Vales e Passo Fundo)
- 30/10/21 - sábado, 09h (organizado pela Sede -POA e região metropolitana)
- 18/11/21 - quinta-feira, 19h (organizado pelos Polos Litoral e Região Celeiro)
- 07/12/21 - terça-feira, 19h (organizado pelos Polos Bagé e Alto Uruguai)
- 11/12/21 - sábado, 14h (organizado pela Subsede Serra)
- 13/01/22 - quinta-feira, 18h (organizado pela Subsede Centro-Oeste e Polo Cruz Alta)
- 17/01 - segunda-feira, 18h (organizado pela Subsede Sul e Polo São Borja)

§ 1º Psicólogas e estudantes de Psicologia poderão se inscrever e participar de todos os PRÉ-COREPS que desejarem. O limite de vagas em cada PRÉ-COREP online será de 300 pessoas. Todas as inscritas terão direito a voz, mas apenas psicólogas regularmente inscritas no CRPRS e adimplentes terão direito a voto.

§ 2º Nos eventos do 11º CNP, serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do evento em questão.

Art. 18 Os PRÉ-COREPS poderão ter convidadas, desde que aprovadas pela COMORG RS. Poderão ser convidados(as) os poderes executivo, legislativo e judiciário; o sindicato das psicólogas, 3(três) representantes de entidades da psicologia e 3(três) representantes do movimento social.

Art. 19 Os PRÉ-COREPS não podem ser temáticos.

Art. 20 Nos PRÉ-COREPs serão apreciadas as propostas produzidas nos Eventos Preparatórios e enviadas on-line pela categoria e elaboradas novas propostas.

§ 1º O quórum para votação das propostas será formado pelas psicólogas regularmente inscritas no CRPRS adimplentes com habilitação previa.

§ 2º Cada PRÉ-COREP pode aprovar:

- a) até cinco propostas de âmbito nacional por eixo temático, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.
- b) até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

§ 3º As propostas aprovadas nos PRÉ-COREPs serão sistematizadas pela COMORG RS e, então, encaminhadas às delegadas eleitas para o COREP.

Art. 21 Nos PRÉ-COREPS serão eleitas delegadas as psicólogas ativas e adimplentes bem como os representantes estudantis para o COREP.

Parágrafo único: Cada psicóloga poderá participar do(s) PRÉ-COREP(s) de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

Art. 22 Os PRÉ-COREPS deverão eleger delegadas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas regularmente inscritas e adimplentes presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Para eventos on-line, a adimplência será verificada com antecedência pela COMORG RS, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de link a ser disponibilizado pelo CRP.

§ 2º No intuito de facilitar a conferência do quórum do PRÉ-COREP e a legitimidade das eleições de delegadas e representantes estudantis para os COREPS, os PRÉ-COREPS poderão acontecer em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a votação das propostas e a eleição de delegadas e representantes estudantis.

§ 3º Os 10 delegados suplentes serão eleitos seguindo o número de votos recebidos em ordem decrescente. As delegadas suplentes serão eleitas seguindo o número de votos recebidos, em ordem decrescente, na proporção de 30% do total de titulares.

§ 4º A homologação da eleição das delegadas eleitas pelos PRÉ-COREPS se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas no regulamento do COREP para a eleição de delegadas.

Art. 23 O COREP deverá garantir a reserva mínima de 30 % (do total de delegadas) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência. Para isso, a autodeclaração deverá ser feita no momento da inscrição e na eleição de delegadas de cada PRÉ-COREP.

§ 1º - Cada delegação eleita nos PRÉ-COREPs será composta da seguinte forma:

- a) 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;
- b) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;
- c) 10 % serão destinados a psicólogas autodeclaradas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas b e c, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas b e c, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria a - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 24 As estudantes presentes em cada Pré-COREP escolherão duas representantes para participar do COREP RS, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único: A escolha das representantes estudantis deverá seguir os mesmos critérios da eleição de delegadas do Artigo 23.

CAPÍTULO VIII - CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA (COREP)

Art. 25 A Realização do COREP RS será entre 25 e 27/03/2022, para:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP; § 2º Produção de dois cadernos pelos COREP: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.

§ 3º Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições do Conselho Regional.

Art. 26 O COREP RS tem como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPS, que irão para a etapa nacional do CNP.

Art. 27 O COREP não pode ser temático.

Art. 28 Podem participar do COREP:

I. Psicólogas regularmente inscritas nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes eleitas delegadas nos Pré-Congressos Regionais, respeitando a reserva de 30% das vagas, com direito a voz e voto;

II. Estudantes de Psicologia escolhidos como representantes estudantis nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz, sem direito a voto;

III. Convidados(as), os poderes executivo, legislativo e judiciário; o sindicato das psicólogas, 3(três) representantes de entidades da psicologia e 3(três) representantes do movimento social, com direito a voz e sem direito a voto;

Art. 29 O COREP não cria novas propostas.

Art. 30 Cada COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao CNP.

Art. 31 As propostas de âmbito regional aprovadas no COREP permanecem no CRP, para providências.

Art. 32 As propostas, para serem consideradas aprovadas nos COREPS, obedecerão ao critério de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 33 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRPRS, eleitas delegadas em um Pré-Corep. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação. O acesso

Parágrafo único: Para tanto, em caso de evento on-line, o CRP poderá disponibilizar diferentes acessos aos diferentes tipos de participantes, a depender da plataforma adotada.

Art. 34 O COREP elege as psicólogas delegadas e as representantes estudantis que participarão do CNP.

Art. 35 A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 36 Conforme artigo 45 do regulamento do CNP, o número de delegadas a serem eleitas no COREP RS para o CNP será definido pela soma dos critérios para base fixa e de mobilização.

a) CRITÉRIO PARA BASE FIXA: garante ao COREP RS 15 vagas de delegadas para o CNP, devido à base de psicólogas inscritas no CRPRS superar 10 mil psicólogas.

b) CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO: para cada dez delegadas presentes no COREP na hora da eleição de delegadas, será garantida a participação de mais uma delegada no CNP. Soma-se à base fixa.

§ 1º O número máximo de delegadas no CNP por regional será de quarenta delegadas.

§ 2º Parágrafo único: O COREP elegerá também uma lista de até 10 delegadas suplentes, de acordo com os critérios definidos no Art 22 § 3º.

Art. 37 Na eleição para o CNP, o COREP RS deve garantir a reserva mínima de 30% do total de vagas para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e

Formatado: Cor da fonte: Automática

peessoas com deficiência.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 38 As estudantes presentes no COREP escolherão duas representantes para participar do 11º CNP, com direito a voz, sem direito a voto respeitados critérios de gênero, raça e identidade.

Parágrafo único: A escolha das representantes estudantis deverá seguir os mesmos critérios da eleição de delegadas do Artigo 37.

Art. 39 Até 19/04/2022, deverão ser enviados para a COMORG Nacional via sistema:

- a) as propostas nacionais aprovadas no COREP;
- b) a relação de delegadas, representantes estudantis e suplentes eleitas no COREP para a etapa nacional do CNP;
- c) A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do COREP.

CAPÍTULO IX - ETAPA NACIONAL DO CNP

Art. 40 A etapa nacional do 11º CNP será de 02 a 05/06/22, para:

§ 1º Apreciação das propostas advindas dos COREPS e já sistematizadas pela COMORG Nacional;

§ 2º Aprovação das propostas que irão compor o Caderno de Deliberações do 11º CNP;

§ 3º Inscrição de chapas para as eleições do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 41 Podem participar do 11º CNP delegadas e representantes estudantis eleitas nos COREPS.

§ 1º - Poderão participar da etapa nacional convidadas com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG e aprovados pela APAF de novembro de 2021.

§ 2º - Poderão participar até cinquenta e quatro estudantes de Psicologia, sendo duas por cada Unidade da Federação, que tenham sido eleitas pelo coletivo de estudantes presentes no COREP. As representantes estudantis terão direito à voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

§ 3º Em eventos on-line, a votação será em sala reservada apenas para votantes, de modo que estudantes podem ter o acesso restrito nas plenárias.

Art. 42 Por região, entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitas delegadas pelos critérios de base fixa e mobilização conforme artigo 45 do Regulamento do 11º CNP.

Art. 43 O relatório final do 11º CNP (Caderno de Deliberações) deverá ser publicado pelo CFP, depois de sistematizado pela equipe do CFP sob supervisão da Mesa Diretora eleita no 11º CNP.

Art. 44 Poderão ser delegadas nos COREPS e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes.

CAPÍTULO X - SISTEMATIZAÇÕES REGIONAIS

Art. 45 O CRPRS realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 46 O CRPRS deverá realizar duas sistematizações regionais das propostas: Entre 11 e 29/09/21 das propostas recebidas on-line a serem apreciadas nos Pré-Congressos; e entre 02 e 13/03/22 das propostas aprovadas nos Pré-Congressos a serem votadas no COREP.

Art. 46 - A COMORG RS produzirá dois cadernos a serem enviados às delegadas eleitas para o COREP: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

CAPÍTULO XI - SISTEMATIZAÇÃO NACIONAL E RECURSOS

Art. 47 A sistematização das propostas nacionais aprovadas nos COREPS deve ser realizada pela COMORG Nacional entre 28/04/22 e 10/05/22.

Parágrafo único: para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG poderá ter o apoio de consultoria técnica especializada.

Art. 48 A sistematização das propostas nacionais deve ser encaminhada às delegadas do 11º CNP por correio eletrônico até 20/05/2022.

Art. 49 O envio de recursos sobre as impugnações de delegadas e sobre a definição de convidadas devem se dar até 06/05/22 para a COMORG Nacional. Art. 62 A COMORG Nacional responderá os recursos referente às delegadas até 13/05/22.

Art. 50 Todas as delegadas deverão ser oficialmente inscritas e cadastradas na Secretaria Executiva do 11º CNP, quando receberão credenciais de acesso, a depender da modalidade do evento, se presencial ou on-line.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51 O COREP e o CNP só poderão deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) mais um, das delegadas inscritas.

Art. 52 Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 11º CNP, serão solucionados pela COMORG Nacional.

ANEXO: CRONOGRAMA PARA O 11º CNP

Atividades	Data
Envio de minutas de regulamento dos COREPS à COMORG Nacional, para apreciação.	Até 30/07
Resposta da COMORG Nacional aos CRPs.	Até 10/09/21
Eventos Preparatórios e recebimento de propostas on-line.	Até 10/09
1ª Sistematização regional.	11 a 29/09/21
PRÉ-COREPS RS.	06/10/2021 a 17/01/2022
2ª Sistematização regional.	02 a 13/03/22
11º COREP RS.	25, 26, 27/03/2022
Envio dos documentos dos COREPS à COMORG Nacional	Até 19/04/22
Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos dos COREPS.	02/05/22
Sistematização nacional.	28/04/22 a 10/05/22
Envio de recursos (impugnações de delegados e convidados) à COMORG Nacional.	Até 06/05/2022
Envio do Caderno de Propostas às delegadas do 11º CNP (etapa nacional).	20/05/22
Resposta da COMORG Nacional aos recursos.	Até 13/05/22
Etapa nacional do 11º CNP.	02 a 05/06/2022